



Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto

Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP.

36.870-000 – Fone: 32 3727 1308

CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI Nº. 825/2013 DE 05 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre a Criação da Banda de Música do Município de Barão do Monte Alto-MG e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música do Município de Barão do Monte Alto-MG, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Com a aprovação da presente lei, fica a Banda de Música do Município de Barão do Monte Alto-MG, denominada de **“BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA”**.

Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com a contribuições de associados.

Art. 3º. – A Banda de Música Municipal de Barão do Monte Alto-MG, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º. – A Banda de Música de Barão do Monte Alto-MG poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 5º. – A Banda de Música Municipal de Barão do Monte Alto-MG, ficará subordinada à Secretaria de Educação, Desenvolvimento, Cultura, Lazer e Turismo, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 6º. – O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

A

CERTIFICADO
Certifico e Dou Fe
fixei o presente ins



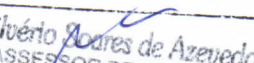
Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto
Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro, Barão do Monte Alto, Minas Gerais, CEP.
36.870-000 – Fone: 32 3727 1308
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 16 de Maio de
2013, 51º Ano da Emancipação Política.


ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CERTIDAO
Certifico e Dou Fé
que afixei o presente instrumento
em 5 / Junho / 13


Silvério Soares de Azevedo
ASSESSOR DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DO MONTE ALTO